



RESOLUÇÃO N° 572/2012 - CR

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** interposto contra a decisão da **Diretoria Executiva** referente ao **Auto de Infração n° 10682**, em nome da empresa **Viação Paranaíba Ltda**, conforme processo n° **200800029009212**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei n° 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, que estabelece sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando o disposto na Lei n° 14.480, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre o transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **Viação Paranaíba Ltda** demonstrando seu inconformismo com a decisão da **Diretoria Executiva em sua Resolução n° 706/2009-DE**, interpôs pedido de revisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **08/08/2012**,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao pedido de revisão interposto pela empresa **Viação Paranaíba Ltda**, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração n° 10682**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2012.

Humberto Tannús Júnior

Conselheiro Presidente

jacac/gesg